



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES DO SESC FAIÇALVILLE, SESC ANÁPOLIS, SESC CAMPINAS, SESC CIDADANIA, SESC UNIVERSITÁRIO E SESC JATAÍ, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00015-CC.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(data de expedição), CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ sob o numero \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a Resolução Nº 1.252/2012, publicada no Diário Oficial da União, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para competições do Sesc Façalville, Sesc Anápolis, Sesc Campinas, Sesc Cidadania, Sesc Universitário e Sesc Jataí, conforme segue:

Item	Descrição	Local	Qtd	Und medida	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS DA MODALIDADE DE FUTEBOL SOÇAITE NA CATEGORIA COMERCÍARIO.	SESC Façalville	40	SVÇ	R\$	R\$

02	CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS DA MODALIDADE DE FUTSAL EM QUE ENVOLVER EQUIPE REPRESENTATIVA DO SESC. CATEGORIAS ATÉ 14 ANOS E ATÉ 16 ANOS.	SESC Faiçalville	55	SVÇ	R\$	R\$
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR EM JOGOS DE FUTSAL 27º JOGOS ANAPOLINOS.	SESC Anápolis	13	SVÇ	R\$	R\$
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR EM JOGOS DE FUTEBOL SOÇAITE DO 27º JOGOS ANAPOLINOS.	SESC Anápolis	33	SVÇ	R\$	R\$
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR EM JOGOS DE FUTSAL DA 37º COPA SESC. EQUIPE SESC BASE: SUB10, SUB12, SUB14, SUB16. A SER REALIZADA DE MAIO A JUNHO DE 2018.	SESC Anápolis	13	SVÇ	R\$	R\$
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR EM JOGOS DE FUTSAL COMERCÍARIO E FEMININO DA 37º COPA SESC. A SER REALIZADA DE MAIO A JUNHO DE 2018.	SESC Anápolis	35	SVÇ	R\$	R\$
07	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR EM JOGOS DE FUTEBOL SOÇAITE COMERCÍARIO DA 37ª COPA SESC. A SER REALIZADA DE MAIO A JUNHO DE 2018.	SESC Anápolis	33	SVÇ	R\$	R\$
08	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR EM JOGOS DE FUTSAL DA 1ª TAÇA SESC FUTSAL DO SESC ANÁPOLIS. A SER REALIZADA NO MÊS DE SETEMBRO/2018.	SESC Anápolis	40	SVÇ	R\$	R\$

09	CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS DA MODALIDADE DE FUTEBOL SOÇAITE REFERENTE AS EQUIPES 100% COMERCÍARIOS E DEPENDENTES.	SESC Faiçalville	60	SVÇ	R\$	R\$
10	CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS DA MODALIDADE DE FUTSAL EM QUE ENVOLVER EQUIPE REPRESENTATIVA DO SESC. CATEGORIAS ATÉ 14 ANOS E ATÉ 16 ANOS.	SESC Faiçalville	88	SVÇ	R\$	R\$
11	CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS NA MODALIDADE DE FUTSAL EM QUE ENVOLVE CATEGORIAS PRÉ MIRIM E MIRIM, EQUIPES SESC E EQUIPES NÃO COMERCÍARIO. CATEGORIA : MIRIM ATÉ 12 ANOS E PRÉ MIRIM ATÉ 10 ANOS .	SESC Campinas	48	SVÇ	R\$	R\$
12	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS INTERNOS DO CENTRO EDUCACIONAL SESC CIDADANIA - 15º JICESC. COM SACO E ATLETISMO.	SESC Cidadania	126	SVÇ	R\$	R\$
13	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS DO INTERSESC 2018 NO 1º E 2º SEMESTRE /2018, COM OS ALUNOS DA INICIAÇÃO ESPORTIVA DO SESC GOIÁS, NA MODALIDADE FUTSAL NAS CATEGORIAS: PRÉ MIRIM, MIRIM, INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ADULTO, DAS UNIDADES DO SESC CAMPINAS, SESC UNIVERSITÁRIO ,SESC FAIÇALVILLE E SESC ANÁPOLIS.	SESC Campinas	2	SVÇ	R\$	R\$
14	SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E 10 ARBITROS (EQUIPE DE ARBITRAGEM) PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE XADREZ NO DIA 20/05/2018. SESC CAMPINAS.	SESC Campinas	1	SVÇ	R\$	R\$

15	CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS DA MODALIDADE DE FUTSAL. CATEGORIA: ADULTO COMERCÍARIO.	SESC Universitário	25	SVÇ	R\$	R\$
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS DE FUTSAL DAS EQUIPES ISENTAS DA TAXA DE ARBITRAGEM NO FUTSAL INFANTO JUVENIL, INFANTIL, MIRIM E PRÉ MIRIM, REFERENTE AO PROJETO COPA SESC 2018. OS JOGOS ACONTECERÃO NO GINASIO DA UNIDADE SESC JATAI.	SESC Jataí	40	SVÇ	R\$	R\$

§ 1º - A quantidade de serviços estabelecidos no Anexo I – Especificação Técnica são um mero referencial, podendo variar de acordo com as necessidades das Unidades Executivas.

§ 2º - Os serviços serão solicitados pelo SESC/GO, de acordo com a necessidade das Unidades Executivas, por fax ou por e-mail e será comunicado com antecedência de 10 dias antes da realização dos eventos.

§ 3º A equipe da empresa vencedora, destinados à execução dos serviços deverá trabalhar uniformizada e com identificação, se apresentando com no mínimo 30 minutos de antecedência dos jogos.

§ 4º A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Curso de Formação na modalidade de atuação de toda sua equipe para a execução dos serviços.

§ 5º - O Faturamento deverá ocorrer para a localidade onde for executado o serviço, conforme abaixo:

**ITENS 01, 02, 08 e 09**

**SESC FAIÇALVILLE**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0005-70

**Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.350-010.



**ITENS 03, 04, 05, 06 e 07**

**SESC ANÁPOLIS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0006-51      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. **CEP:** 75.110-180

**ITENS 10, 12 e 13**

**SESC CAMPINAS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0003-09      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Av. rio Grande do Sul com Ipanema nº123 - Campinas, Goiânia – GO. **CEP:** 74.520.070.

**ITEM 11**

**SESC CIDADANIA**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0009-02      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia – GO.      **CEP:** 74.270-040.

**ITEM 14**

**SESC UNIVERSITÁRIO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0002-28      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Av. Universitário nº 1749 – St. Universitário - Goiânia– GO. **CEP:** 74610-100.

**ITEM 15**

**SESC JATAÍ**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0012-08      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO. **CEP:** 75.800-110.:

§ 6º- Alterações e prorrogações somente poderão ser realizadas pelo **CONTRATANTE** por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 7º -Cancelamentos somente serão realizados pelo **CONTRATANTE** comunicado por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**SEGUNDA** - Pela prestação dos serviços constantes da cláusula primeira o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ----,--- (----), de acordo com os serviços executados.

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação contratual, cujo reajuste poderá ser feito de acordo entre as partes ou com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

**TERCEIRA** - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, contendo discriminação detalhada dos serviços a que se referam, e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 1º - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com suspensão de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão realizados na sede do **CONTRATANTE** ou por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

§ 4º - Por ocasião de cada pagamento o **CONTRATANTE** poderá solicitar da **CONTRATADA** a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e PIS, referentes ao mês de competência imediatamente anterior, relativas aos empregados envolvidos nos serviços.

**QUARTA:** Havendo inadimplemento total ou parcial na prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e;
- c) Aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

**Parágrafo único:** A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

**QUINTA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

§ 1º - Observar as normas determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste Contrato.

§ 1º - Fornecer mão de obra, com equipe de arbitragem, incluindo auxiliares e mesários, quando solicitado nas especificações técnicas;

§ 1º Executar os serviços no local, data e horários estipulados no Cronograma orientado pela Coordenação dos Eventos Esportivos indicados pelo **CONTRATANTE**;

§ 1º Arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente;

§ 1º Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados;

§ 1º Comparecer nas Unidades do Sescabrangidas por este instrumento sempre que convocado para reuniões definidas pela organização dos eventos, com a equipe que atuará na prestação dos serviços;

§ 1º Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços;

§ 1º Informar previamente ao responsável de cada evento a identificação dos árbitros com: nome e telefones para contato.

**SEXTA** - Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

**SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 08 (oito) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Único** – A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

**OITAVA:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 18/01.00015**.

**NONA** - Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
- c) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

**DÉCIMA-** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, em acordo com a Resolução SESC nº 1252/2015, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** responderá perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços,



bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato terá duração a contar da data de sua assinatura até o dia 20 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

**DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_